



CONGRESSO NACIONAL

MPV 617

00019

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 05/06/2013	Proposição MP 617/2013
Autores DEP. GEORGE HILTON - PRB/MG	nº do prontuário
1. () Supressiva 2. () substitutiva 3. () modificativa 4. (X) aditiva 5. () Substitutivo global	

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se à Medida Provisória nº 617, de 2013, o seguinte artigo:

“Art. Para usufruírem da redução de alíquotas prevista no art. 1º, as empresas de transporte coletivo de passageiros abrangidas por esta lei deverão comprovar a aplicação integral dos valores que deixarem de contribuir em ações destinadas a evitar a majoração de tarifas cobradas pelos serviços por elas prestados.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem como propósito consignar em lei que haja uma contrapartida para o benefício concedido pelo Governo às empresas de transporte coletivo. Nada mais justo que garantir que tais empresas revertam a integralidade das contribuições que deixarem de recolher em benefício do consumidor.

Sala da Comissão, em 05 de junho de 2013.

Dep. GEORGE HILTON
PRB/MG

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 05/06/2013, às 10:20
Gabriella Vale, Mat. 255583